



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3182
de 30/09/24 FL.
Visto

DECRETO Nº. 248, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 3001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

Funcional: 0009.0271.1100

Dotação: 3.1.90.03.00 – 95 - Pensões do RPPS e do militar

Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Educação Infantil - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.16.00 – 298 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Fonte: 00101 – Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da

CF..... R\$ 20.800,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos Profissionais do Magistério

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.11.00 - 259 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Fonte: 00104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$150.000,00

Subtotal..... R\$ 170.800,00

TOTAL GERAL..... R\$ 170.800,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. Superávit	
I – 00000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 20.000,00
Subtotal.....	R\$ 20.000,00
II. Excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recurso:	
I - 00104 - Demais impostos vinculados à educação básica.....	R\$ 150.000,00
Subtotal.....	R\$ 150.000,00
III. Anulação parcial da seguinte dotação:	
Órgão: 2 - Executivo Municipal	
Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura	
Ação: 2016 - Educação Infantil - Manutenção dos Profissionais do Magistério	
Funcional: 0012.0365.1150	
Dotação: 3.1.90.13.00 – 297 – Contribuições patronais	
Fonte: 00101 – Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF.....	R\$ 20.800,00
Subtotal.....	R\$ 20.800,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 190.800,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito